

LEI Nº. 2.528 DE 01 DE JULHO DE 2009.

“Altera a redação do artigo 116 da Lei nº. 2.362, de 11 de dezembro de 2006, e substitui o anexo 04 a”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º. Fica acrescentado inciso X ao artigo 116 da Lei nº. 2362 de 11 de dezembro de 2006, Plano Diretor Municipal – PDM, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“X – Zona Industrial e Comercial de Expansão”**. Sancionaram

Art. 2º - Fica acrescentado o Art. 125 – A à Lei nº. 2.362 de 11 de dezembro de 2006, Plano Diretor Municipal – PDM, com a seguinte redação:

“Art. 125 – A. As Zonas Indústrias e Comerciais de Expansão (ZICE) de que trata o inciso X do artigo 116 desta Lei, caracterizam – se pela junção da Zona Industrial e das Zonas Comerciais de Expansão, aplicando – se à (ZICE), no que couber, todas as implicações relativas às (ZI) e (ZCE).”

Art. 3º. Fica substituído o anexo 04 a –Zoneamento Urbanístico da Sede, pelo anexo a esta Lei.

Art.4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam – se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de
julho de 2009.

Registrada e Publicada,
Em 01/07/2009.


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal